REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

TERMO DE ADITAMENTO (SEGUNDO) Nº 371/2017-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017-SE

EXERCÍCIO: 2017

OBJETO: Desenvolver programas de cooperação técnica e financeira na instituição, manutenção, ampliação e melhoria do atendimento integrado a crianças de 0 a 3 anos de idade, com prioridade às residentes em regiões carentes do Município.

Na qualidade de Órgão Público e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diários Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Bernardo do Campo, em Of / 11 /2017.

ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome e cargo: Suzana Aparecida Dechechi de Oliveira – Secretária de Educação E-mail institucional: suzana dechechi@saobernardo.sp.gov.br

Assinatura:____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome e cargo: Carlos Alberto da Silva - Gestor E-mail institucional: carlos.silva@aldeiasinfantis.org.br

Assinatura:_____



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (SEGUNDO) N.º 371/2017-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2017-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por SUZANA APARECIDA DECHECHI DE OLIVEIRA, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 13.463/2001, e alterações, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, a entidade ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, com endereço na Estrada Ernesto Zabeu, nº 200 - Bairro Tatetos - Riacho Grande - São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 35.797.364/0019-58, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de SP sob nº 125237, neste ato representada por Carlos Alberto da Silva, portador(a) do RG. nº do Cadastro de Pessoa Física nº do Cadastro de Pessoa Física nº do Cavavante designada simplesmente ENTIDADE, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB 058817/2016-12, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento e a implantação dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração n.º 01/2017-SE, celebrado entre o Município e a **ENTIDADE**, de acordo com as especificações constantes de fls. 200 a 206, do Processo Administrativo n.º SB 058817/2016-12.

Parágrafo único. A reformulação de que trata esta cláusula encontra respaldo nos itens 5.0 e 5.1 do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), onerando a seguinte dotação orçamentária: (0210-9) 08.080.3.3.50.43.00.12.365.0048.2020.01, para a execução de pequenas despesas com a manutenção do imóvel, no segmento de custeio, conforme estabelecido na Reformulação do Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em O 1 / 11 /2017.

SUZANA APARECIDA DECHECHI DE OLIVEIRA

Secretária de Educação

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Carlos Alberto da Silva Gestor

Testemunhas:

2

3 Decineia